

**CONTRATO**

Contrato nº 036/2018 – AMA  
Processo nº P001455/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av José Euclides Ferreira Gomes, 435- Coração de Jesus – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 doravante denominado a CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato Parente, e a empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, com sede na cidade de Tianguá CEP: 62.320-000 Fone: (88) 3212-9335, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ditimar Oliveira Vasconcelos Neto, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578, e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliado em Sobral, na Rua Cap. Joaquim Lourenço nº 946 Bairro: Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3. Constitui objeto deste contrato aquisições de equipamentos visando a estruturação e qualidade da gestão do serviço público, da autarquia municipal do meio ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA e quadro abaixo.

ITEM	Unid	QDE	OBJETO	V. UNIT	V. TOTAL
03	Unid	03	Aparelho de ar condicionado tipo split inverter 9.000 BTUs 220w	1.699,99	5.099,97
06	Unid	01	Tela de projeção – tamanho: 110" 2,00mx2,00m, enrolamento automático por mola, película Matte-White 1.0, bordas para melhor enquadramento de imagem, instalação em parede ou teto de concreto, sistema multiponto de parada, case em aço carbono, acabamento em pintura	527,77	527,77

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

			eletrostática, embalagem: caixa.		
10	Unid	04	Ventilador de coluna 40 cm	229,50	918,00
11	Unid	04	Bebedouro do tipo torre (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; na cor branca. Garantia: 01 (um) ano.	516,00	2.064,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.609,74 (oito mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

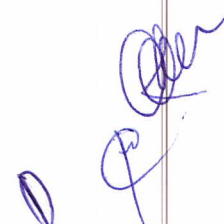
7. As futuras e eventuais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão provenientes de recurso municipal e correrão da dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Meio Ambiente: 2402.04.122.0050.2.219.4.4.90.52.00 e do recurso do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS, criado através da Lei Complementar 028/2008, subseção XVIII, no qual permite equipar a Autarquia Municipal de Meio Ambiente para melhor desempenhar suas atividades, com a seguinte dotação orçamentária: 2403.18.541.0039.1.212.4.4.90.52.00 – FONTE: TESOIRO MUNICIPAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL



9. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s)/Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será PARCELADO, na Autarquia Municipal do Meio Ambiente, localizada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus - CEP: 62043-070 - SOBRAL – CEARÁ, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

10.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente com documentação de regularidade, acompanhado de Nota Fiscal, onde o responsável pela Central de Almoxarifado atestará seu recebimento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Executar/Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual que em que se verificarem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a

Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. Solicitar a execução/fornecimento do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.4. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada órgão participante, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Na execução contratual da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antonio Ávila, Diretor Administrativo Financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" usque "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" usque "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese do infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

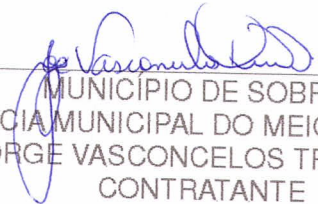
16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

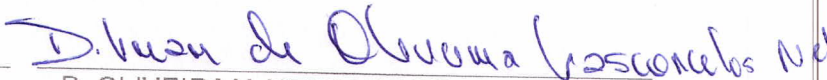
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

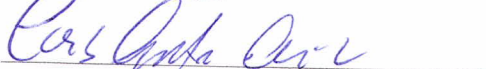
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de Março 2018.


  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
CONTRATANTE

  
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI  
EPP  
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




CPF.: 223.902.513-15



CPF.: 037.506.373-00

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Jamily Campos Teles de Lima  
Procuradora Jurídica – AMA  
OAB/CE: nº 8.866

362	MARIA ROSILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
363	SAMUEL FAUSTINO DOS SANTOS
364	FRANCISCA JAKELINE JUSTINO DO NASCIMENTO
365	FRANCISCO HALPHE ANDRADE
366	EDER GONÇALVES OLIVEIRA
367	FRANCISCA CLEANE SOUZA OLIVEIRA
368	FRANCISCO VALDAR SOUSA OLIVEIRA
369	CICERO ROMÃO TAVARES RAMOS
370	ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA SIMÃO
371	JOSÉ WELLINGTON PAIVA MESQUITA
372	FRANCISCO CLAUDECI FAUSTINO JOANA MARIA FAUSTINO
373	CARLOS ITALO CARNEIRO
374	ALANE BEZERRA SAMPAIO SALES FREITAS
375	CLAUDIA FARIAS BASTOS
376	ANA JULIA SALES DA SILVA
377	ANA DELIZIER SOUZA
378	VANDA MARIA DE ARRUDA
379	DANILO SOARES BOMFIM
380	ANA PAULA RIBEIRO DO NASCIMENTO
381	GISELDA ALVES DE AGUIAR BARROSO
382	CARLIANE AGUIAR COUTINHO
383	MARIA KEILA AGUIAR LIMA AZEVEDO
384	DOUGLAS PRADO ARAUJO
385	LIVIA CHRISTINE SOUSA TELES
386	ELISE KELLY MOURA DA COSTA
387	ERINALDA ALVES DO NASCIMENTO
388	AMAYRION BANDEIRA DE CASTRO
389	ANDREZA RIBEIRO PORTELA PONTES
390	DAMIANA DE VASCONCELOS SOUZA
391	MIKAELLE MARQUES DE SOUSA
392	ELISANDRA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES
393	ANTONIA WALDINALRA MOREIRA
394	FRANCISCO REGINALDO VIANA DE SOUSA
395	TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAGÃO
396	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO
397	KARINA TABOSA CUNHA
398	LAURITANY DOS SANTOS SOUSA
399	ELVIRA APARECIDA GOMES ALCANTARA
400	CARLA ELISABETE DE ARAUJO SOUSA
401	MARIA ROSILENE DA PONTE
402	NAYARA NOGUEIRA VASCONCELOS
403	FRANCISCO REGIS MINGOTE
404	MERINE DOROTEU DA SILVA
405	PAULO LUIS FIGUEIREDO GOMES
406	ERINAL DA CAMELO DUARTE
407	MARIA ELIETE PEREIRA
408	KEILA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA EVANGELISTA
409	GERSON CLEISIO LIMA SOUSA
410	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES DRIGUES
411	LUZIANE ALVES FEIJAO
412	FRANCISCO ROBSON FEITOSA LIMA
413	ANTONIO CICERO VIDAL SAMPAIO
414	LIZIANE ARAUJO SILVA
415	ANAGECIA SOUSA LINHARES
416	GABRIELLE SILVA ARAUJO
417	MARIA RIVANA RICARDO RODRIGUES
418	LIVIA MARIA ELOI DE LIMA
419	ROSELI VASCONCELOS DE ALMEIDA
420	KEIANE LIMA ALBUQUERQUE
421	ERIDAN BRITO DE SOUSA
422	IVONE GONÇALVES DA SILVA
423	MARCELO ARAUJO TORRES
424	YASMIN MOURAO PAIVA
425	FLÁVIA CAVALCANTE PATROCÍNIO DOS SANTOS
426	EVELINE LINHARES BEZERRA
427	GLEDSON DO NASCIMENTO CARVALHO
428	MARIA CARLA DO NASCIMENTO
429	MARIA ELIZENE DE MELO NASCIMENTO
430	RAYSSA SILVA MOREIRA
431	LICENIRA BEZERRA DE MORAIS
432	MARIA LUCIANA RÉGO
433	MARIA LIEGE DOS SANTOS CZAR SOUSA
434	ANTONIA TATIANE GONÇALVES
435	MARIA THICIANE PAKKAO DOS SANTOS
436	LAIS DA SILVA XIMENES
437	FILIPE PEREIRA AZEVEDO
438	FRANCISCO ABDIAS FERREIRA DA SILVA
439	VALERIA MESQUITA MENDES
440	MARIA GREICE QUELE MORAIS DE SOUSA
441	SOLANE MARIA FERREIRO RODRIGUES
442	ANTONIA MARILIA DE OLIVEIRA LIMA
443	DEUSIMAR DE VASCONCELOS CARVALHO
444	INACIA NEIDE DE OLIVEIRA LOPES
445	DORENILDO EMILIANO DO NASCIMENTO
446	GILMARA NASCIMENTO RODRIGUES
447	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
448	MARIA DE LOURDES BARROS SOUSA ARAGÃO
449	LÍBIA DA SILVA CLEMENTE
450	RITA MIKAELLY DOS SANTOS DE VASCONCELOS
451	MARIA ELISANGELA LINO DE PAULA
452	FRANCISCO LENILTON SILVA
453	ANTONIA DAYANE SILVA DOS SANTOS
454	ROGERIA MARCIA FARIAS
455	LUCIANA ALVES TRAJANO
456	FRANCISCO PEREIRA DE ABREU
457	MANOEL HERNANDO DE LIMA
458	LIANA SANTOS MELO
459	ELAYNE KELLY SANTOS OLIVEIRA
460	SABRINA MENDES DO NASCIMENTO
461	GILMARA CRAVEIRO DE VASCONCELOS
462	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES
463	MARIA CELIANE DUARTE
464	MARIA DO SOCÓRO FONTENELE AHHARA
465	SAVIO JOSÉ TRINDADE DE SOUSA
466	DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS
467	CAMILA DE MOURA MOTA
468	FRANCISCA NATALIA CARVALHO DA COSTA
469	FRANCILENE ZARCO DE OLIVEIRA
470	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES XAVIER
471	WILLIEMBERG MAGALHÃES SILVA ALBUQUERQUE
472	MARIA CLAUDIANA BATISTA SOUSA
473	ANDREIA RODRIGUES CLEMENTE
474	WILLIEMBERG CORREIA PINTO
475	MARIA ISLANDIA FONTELES
476	REGINA CELIA DE SOUSA MATOS
477	ELIESSÉ RODRIGUES DE PAULA
478	ANA KELLY SOUSA AZEVEDO
479	ROSILANE DE CARVALHO CORREIA
480	MARIA DE FATIMA ARAUJO BRITO
481	ANA RAVENA SILVA PAIVA
482	RITA JESSIKA PONCE LEON NORRE
483	THAYNARI VASCONCELOS ARAGÃO
484	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE BRITO
485	ANTONIA MAGALHÃES OLIVEIRA
486	TERESA SILVA EDUARDO PAULA
487	ILMARA LIMA HOLANDA
488	MARIA ENEDINA ARAUJO
489	CRISTIANE SOUZA PARENTE
490	LUCAS ELMIRO CAVALCANTE
491	SUANY TEIXEIRA BARBOSA MORAIS
492	ANTONIA MARIA CORREIA MARTINS
493	EVELINE DE SOUZA BRITO
494	REGINA ANDRADE DE AGUIAR ALVES
495	IRARA MATOS DE ABREU
496	MARIA ELIZIA PEREIRA MENDES
497	AUCILENE BRITO SOUSA
498	RAIMUNDA DE SOUSA FARIAS
499	MARGARIDA MARQUES DAMASCENO
500	LUCICLEIA SILVA SOUSA GO
501	WENDERSON SILVA OLIVEIRA
502	FERNANDA COSTA DOS REIS
503	VALDIRENE ARRUDA PORTELA SOUSA
504	ANTONIA DE PÁDUA MEDEIROS SILVA
505	RAFAELA PESSOA RODRIGUES

507	MARIA LEIDIANA DA SILVA FELIPE
508	DENIS PAIVA LOPES
509	MARIA MARCIA BRANDAO DE ANDRADE
510	YANA FURTADO MARTINS
511	RAFAELA MARIA OLIVEIRA SANTOS
512	ELIZABETE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
513	MARCELO SHILTON SOUSA LUNAS
514	THALLES WILLIAM SILVA OLIVEIRA
515	ALEXANDRO ITALO ROCHA SILVEIRA
516	MARIA MARIA MACHADO DA SILVA
517	VIVIANE RODRIGUES CARDOSO
518	CLOVES DE ANDRADE MORAIS
519	JOSÉ ARTURO FROTA FILHO
520	EDUANE DO MONTE NOGUEIRA PONTES
521	CAMILA DA SILVA MELO
522	JOSÉ PEDRO ALVES DOS SANTOS
523	TERESA DAVILA MARTINS MORORO
524	ADRIELE MARIA DA SILVA MESQUITA
525	FRANCISCO GERARDO MEDEIROS NETO
526	FABIANA LIBERATO CARNEIRO
527	FRANCISCO ALEFF VERISSIMO SALES
528	ANA ELLEN ADEODATO MESESES
529	GILDO CASTRO DO NASCIMENTO
530	EDNIR DO NASCIMENTO DUTRA
531	JOAO DA COSTA FERNANDES
532	ROSANA PEREIRA FEMINHO CHAGAS
533	JOYCE RODRIGUES SOUSA
534	ATHYRSON FERNANDES OLIVEIRA
535	FABIOLA DE OLIVEIRA CARNEIRO TRINDADE
536	ARIANNE LIEGIANA AÍRES VASCONCELOS
537	LUZIMAR ELISHAIO
538	ANTONIA GLEICIKEL ALVES

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**PORTARIA Nº 06/2018 – AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 15 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de março de 2018. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 06/2018 – AMA			
CARGO	SIMBOLOGIA	NOME	LOTACÃO
ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	WOSTHSON LINHARES DO NASCIMENTO	DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	EVANGELINA OLIVEIRA DE SOUZA	DIRETORIA DE PARQUES, JARDINS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 – AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** Marinho Soares Comercio e Serviços Ltda, com sede na Rua Humberto de Campos, 1007, CEP: 60.130-350, Fone: (085)3877-1240, inscrita no CNPJ sob o nº 08.458.279/0001-63, representada neste ato pelo senhor Leandro José Vieira Soares, brasileiro, residente e domiciliado(o) em Fortaleza Ceará, na Rua Solon Pinheiro, 1143, Apto 304º, CEP 60.050-040. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 080/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos visando a estruturação e qualidade da gestão do serviço público, da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital: **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.299,98 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antonio Ávila. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 20 de março de 2018 e findando em 20 de março de 2019. Sobral, 20 de março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade – Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e Leandro José Vieira Soares – Representante da Empresa Marinho Soares Comercio e Serviços Ltda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 – AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELI-EPP, com sede na cidade de Tanguá CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada neste ato pelo Ditimar Oliveira Vasconcelos Neto, Brasileiro, residente e domiciliado em Sobral, na Rua Cap. Joaquim Lourenço nº 946 Bairro: Centro. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital Pregão Eletrônico nº 080/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Aquisição de